

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.468 DE 20 DE ABRIL DE 2021

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº IN018261.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 20/04/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/003678/2021 e nº E-07/201.341/2008, referentes ao requerimento de renovação da Licença de Operação – LO nº IN018261 da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A para o Terminal Flexível de Gás Natural Liquefeito (GNL) na Baía de Guanabara/TR-BGUA, com a transferência bi-direcional entre navios e o gasoduto com 16 km de extensão e 28 polegadas de diâmetro, entre o TR-BGUA e a Estação de Compressão de Campos Elíseos, localizado no Município de Duque de Caxias,
- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0121/2021, da SARAT/GERALC/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a renovação da Licença de Operação nº IN018261 da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A para o Terminal Flexível de Gás Natural Liquefeito (GNL) na Baía de Guanabara/TR-BGUA, com a transferência bi-direcional entre navios e o gasoduto com 16 km de extensão e 28 polegadas de diâmetro, entre o TR-BGUA e a Estação de Compressão de Campos Elíseos, localizado no Município de Duque de Caxias.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Operação deverá ser de 5 (cinco) anos.

Art. 2º- Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 23/04/2021, pág. 18